



ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MEDRADO PRIMO
RUA SÃO VICENTE S/Nº - QUIDEZINHO-



Juazeiro/BA, 01 de novembro de 2024.

Como gestora da Unidade Escolar Raimundo Medrado Primo e funcionária pública a 29 anos na Rede Municipal de Juazeiro lanço mão do meu direito de defesa, uma vez citada, caluniada, intimidada e ameaçada por esse agente de segurança no meu expediente de trabalho, respaldada também pelo artigo 331 do código penal.

Constatando as faltas, desse agente e tendo que vir várias vezes abrir a escola para a colaboradora da limpeza do prédio, após ser comunicada que o mesmo cogitou a possibilidade de entregar cópias das chaves sob sua responsabilidade para nossas funcionárias e por devolvê-las espontaneamente a uma funcionária sem nenhum aviso prévio, usei das minhas atribuições e responsabilidades que o cargo impõe, encaminhando o relatório ao chefe da guarda para as devidas providências. Se dizendo obrigado por seu chefe maior retornou à escola para buscar as chaves, exigindo-me o protocolo que o obrigasse a dar seus plantões noturnos dentro do prédio escolar, e por ter outros vínculos trabalhistas ficava inviável o desempenho das suas funções. Uma vez exaltado e me fazendo ameaças solicitei o encerramento da conversa, sendo preciso a intervenção de uma terceira pessoa. Reafirmo que tais fatos aqui apresentados, se sustentam com provas incontestáveis.

Atenciosamente,

Marycélia Macedo Rego
Gestora Escolar

